

LEI MUNICIPAL Nº 246 DE 14 DE Novembro 1985

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE PRONTIN,
para o Exercício de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE PRONTIN, IDORÉIA, RJ, JOSÉ MARIA LILIA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Engenheiro Paulo de Prontin para o exercício financeiro de 1986, estima a receita em Cr\$ 6.018.600.000, (SEIS MILHÕES DE OITO MILHÕES SEISCENTOS E OITO CRUZEIROS) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$	136.000.000,00
Receita de contribuições.....	Cr\$	50.000.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$	9.000.000,00
Receitas Agropecuárias.....	Cr\$	500.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$	1.000.000,00
Receita de Serviços.....	Cr\$	2.500.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$	5.636.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	15.500.000,00

2. - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cr\$	30.000.000,00
Alienação de Bens (Móveis e Imóveis).....	Cr\$	2.000.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$	135.100.000,00
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$	1.000.000,00

TOTAL DA RECEITA..... Cr\$ 6.018.600.000,00

Art. 3º - A despesa será fixada com o seguinte desdobramento:

A. - RECEITAS DE CAPITAL

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da legislação aplicável, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total fixado para a Despesa.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para prover a redistribuição de saldos de dotações consignadas a unidades orçamentárias respectivas categorias econômicas, em virtude de alteração na estrutura organizacional da Prefeitura.

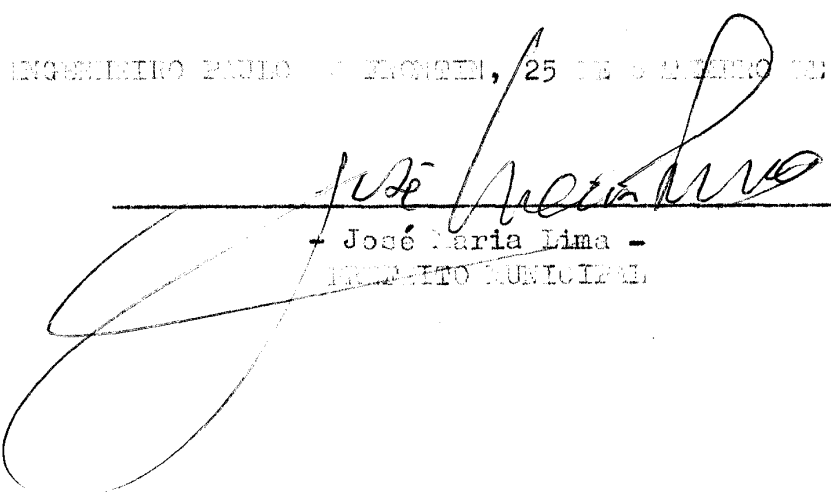
Art. 6º - Fica, ainda, o Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de manter, na execução, o equilíbrio orçamentário.

§ 1º - Durante a execução orçamentária serão realizadas operações de crédito por antecipação da Receita, com integral observância do que estabelece o art. 200 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado para a Receita.

§ 2º - O Executivo dará imediata ciência à Câmara Municipal sobre todas as operações de crédito por antecipação da receita que contratar até o limite acima autorizado.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986, ficando consideradas revogadas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FREITAS, 25 DE DEZEMBRO DE 1985.


- José Maria Lima -
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal.....	Cr\$	255.000.000,00	Cr\$ 497.500.000,00,
Secretaria da Câmara.....	Cr\$	242.500.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	731.000.000,00	Cr\$ 5.521.100.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....	Cr\$	420.000.000,00	
Secretaria Municipal de Fazenda.....	Cr\$	2.710.500.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	Cr\$	670.000.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.....	Cr\$	100.000.000,00	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.....	Cr\$	1.889.600.000,00	

TOTAL FINAÇO.....Cr\$ 6.018.600.000,00

B. - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesa Civil.....	Cr\$	2.889.600.000,00
Obrigações Patronais.....	Cr\$	200.000.000,00
Material de Consumo.....	Cr\$	320.000.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	1.070.000.000,00
Sentenças Judiciais.....	Cr\$	20.000.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores.....	Cr\$	21.000.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$	69.000.000,00
Inativos.....	Cr\$	115.000.000,00
Pensionistas.....	Cr\$	5.000.000,00
Salário-Família.....	Cr\$	16.500.000,00
Encargos da Dívida Interna.....	Cr\$	10.000.000,00
Contribuição p/Pasep.....	Cr\$	94.000.000,00
Investimentos:		
Regime de Execução Especial.....	Cr\$	150.000.000,00
Obras e Instalações.....	Cr\$	358.500.000,00
Equipamento e Material Permanente.....	Cr\$	205.000.000,00
Inversões Financeiras:		
Aquisições e Indenizações.....	Cr\$	5.000.000,00
Transferências de Capital:		
Amortização da Dívida Pública.....	Cr\$	20.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	Cr\$	450.000.000,00
TOTAL FINAÇO.....	Cr\$	6.018.600.000,00